



**LEI COMPLEMENTAR N.º 4.362
DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO, VAGA E FIXAÇÃO DE SALÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos públicos, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, bem como as vagas a estes destinados, que deverão ser preenchidas em caráter permanente, conforme necessidade administrativa, com os requisitos e as descrições abaixo relacionadas e conforme atribuições descritas no Anexo I:

Cargo (vagas abertas)	Quant.	Salário Mensal	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde <u>Requisitos:</u> Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade do ESF em que for atuar, desde a data da publicação do edital e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas	02	R\$3.242,00 (Piso da Categoria)	40 (Quarenta) horas Semanais
Agente de Combate de Endemias <u>Requisitos:</u> Ensino Médio Completo, e concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas	02	R\$3.242,00 (Piso da Categoria)	40 (Quarenta) horas Semanais

Art. 2º - Aplicar-se-á aos presentes cargos toda a legislação vigente no âmbito do território municipal e legislação federal pertinente.

Art. 3º - As funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, existentes no Quadro de Funcionários da Prefeitura de Quatá, extinguem-se na sua vacância.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 15 de Setembro de 2026.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



ANEXO I

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Salário Mensal – R\$.3.242,00

Carga Horária – 40 horas semanais

Requisitos Mínimos Exigidos – Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade do ESF em que for atuar, desde a data da publicação do edital e concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Descrição Sumária do Cargo

Cargo de apoio em nível operacional, responsável por desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, vigilância em saúde e mobilização comunitária, por meio de visitas domiciliares, atividades educativas e integração entre os serviços de saúde e a comunidade, contribuindo para a melhoria das condições de vida e saúde da população do Município.

Atribuições

- Realizar visitas domiciliares periódicas para acompanhamento das condições de saúde das famílias e indivíduos de sua área de atuação;
- Identificar, cadastrar e manter atualizados os dados das famílias e usuários vinculados à área adscrita;
- Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e incentivo ao autocuidado;
- Promover e participar de atividades educativas relacionadas à saúde, higiene, alimentação saudável, prevenção de agravos e demais temas de interesse da comunidade;
- Coletar, registrar e atualizar informações de saúde e dados epidemiológicos em sistemas e instrumentos oficiais;
- Orientar os usuários quanto ao acesso aos serviços de saúde e acompanhar os encaminhamentos necessários;
- Identificar situações de risco individual e coletivo, comunicando-as à equipe de saúde e adotando as providências cabíveis;
- Participar do planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas pela equipe de saúde;
- Auxiliar na organização e realização de campanhas de vacinação, prevenção e controle de doenças e demais ações de saúde pública;



- Apoiar ações de vigilância em saúde, incluindo o monitoramento de doenças transmissíveis, surtos e agravos de interesse epidemiológico;
- Promover a integração entre a comunidade e os serviços de saúde, fortalecendo a participação social e a adesão às políticas públicas de saúde;
- Fornecer informações sobre direitos e deveres dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Participar de capacitações, treinamentos e programas de educação permanente em saúde;
- Realizar acolhimento, orientação inicial e encaminhamento de usuários, conforme protocolos estabelecidos pela equipe de saúde;
- Comunicar à coordenação da Unidade de Saúde da Família as demandas, necessidades e problemas identificados na comunidade;
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela chefia imediata.

Atividades Compartilhadas com os Demais Membros da Equipe

São consideradas atividades compartilhadas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I – Participar do planejamento e do mapeamento institucional, social e demográfico do território;
- II – Consolidar e analisar dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III – Desenvolver ações que possibilitem à comunidade o conhecimento das informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV – Participar da elaboração, implementação, avaliação e reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde-doença;
- V – Orientar indivíduos e grupos sociais quanto aos fluxos, rotinas e ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde;
- VI – Participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de ações de saúde;
- VII – Estimular a participação da população no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações locais de saúde.

Atribuições Específicas do ACS com Curso Técnico Concluído

Nos termos da legislação vigente, ao Agente Comunitário de Saúde que possuir formação técnica específica e dispuser dos equipamentos adequados poderão ser atribuídas, sob supervisão de profissional de saúde de nível superior integrante da equipe e em sua área geográfica de atuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



I – Aferir pressão arterial durante visitas domiciliares, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do usuário à unidade de saúde de referência;

II – Realizar medição de glicemia capilar durante visitas domiciliares, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do usuário à unidade de saúde de referência;

III – Aferir temperatura corporal durante visitas domiciliares, em caráter excepcional, promovendo o encaminhamento do usuário quando necessário;

IV – Orientar e prestar apoio domiciliar para a correta administração de medicamentos a pacientes em situação de vulnerabilidade;

V – Realizar verificação antropométrica, incluindo aferição de peso, altura e demais medidas necessárias ao acompanhamento das condições de saúde dos usuários.





Cargo: Agente de Combate de Endemias

Salário Mensal – R\$.3.242,00

Carga Horária – 40 horas semanais

Requisitos Mínimos Exigidos – Ensino Médio Completo e concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Descrição Sumária do Cargo

Cargo de apoio em nível operacional, responsável por desenvolver ações de vigilância, prevenção, controle e combate às endemias e doenças de relevância em saúde pública, por meio de atividades educativas, visitas domiciliares, inspeções ambientais, identificação e eliminação de criadouros, aplicação de medidas de controle vetorial e coleta de informações epidemiológicas, contribuindo para a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida da população do Município.

Atribuições

- Elaborar, atualizar e manter os croquis e mapas da área de atuação;
- Realizar visitas domiciliares periódicas, conforme programação e orientações técnicas estabelecidas pela supervisão;
- Desenvolver ações de vigilância, prevenção e controle de vetores e reservatórios de doenças;
- Inspeccionar imóveis residenciais, comerciais, terrenos baldios, pontos estratégicos e demais locais sujeitos à proliferação de vetores;
- Identificar, eliminar e orientar a eliminação de criadouros de vetores transmissores de doenças;
- Orientar a população quanto às medidas preventivas relacionadas ao controle de endemias e promoção da saúde ambiental;
- Realizar atividades educativas individuais e coletivas, estimulando a participação da comunidade nas ações de prevenção e controle;
- Estabelecer relacionamento respeitoso e colaborativo com os moradores, promovendo o diálogo, o esclarecimento de dúvidas e a conscientização sobre os riscos à saúde;
- Identificar fatores ambientais, sociais e econômicos que favoreçam a ocorrência de agravos e comunicar as situações de risco à equipe responsável;
- Registrar e atualizar dados das atividades desenvolvidas em sistemas, formulários e instrumentos oficiais;
- Executar atividades de levantamento de índices entomológicos e epidemiológicos, conforme normas técnicas vigentes;



- Realizar pesquisas larvárias, inspeções em pontos estratégicos, armadilhas, delimitação de focos e demais ações de vigilância vetorial;
- Executar ações de tratamento focal, perifocal e outras medidas de controle vetorial previstas nos protocolos técnicos;
- Participar de campanhas, mutirões e ações especiais de prevenção e combate às endemias;
- Executar atividades de nebulização e aplicação de inseticidas, quando habilitado e autorizado, observando as normas técnicas e de segurança;
- Operar, manusear e conservar equipamentos utilizados nas ações de vigilância e controle de vetores;
- Utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança exigidos para o exercício das atividades;
- Submeter-se aos exames médicos periódicos previstos na legislação e nos programas de saúde ocupacional, inclusive aqueles destinados ao monitoramento da exposição a agentes químicos utilizados nas atividades;
- Zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos materiais, equipamentos e instrumentos de trabalho;
- Participar de treinamentos, capacitações e programas de educação permanente relacionados às atividades do cargo;
- Colaborar com as ações de vigilância em saúde desenvolvidas pelo Município;
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela chefia imediata.

Atividades Compartilhadas com as Equipes de Saúde e Vigilância

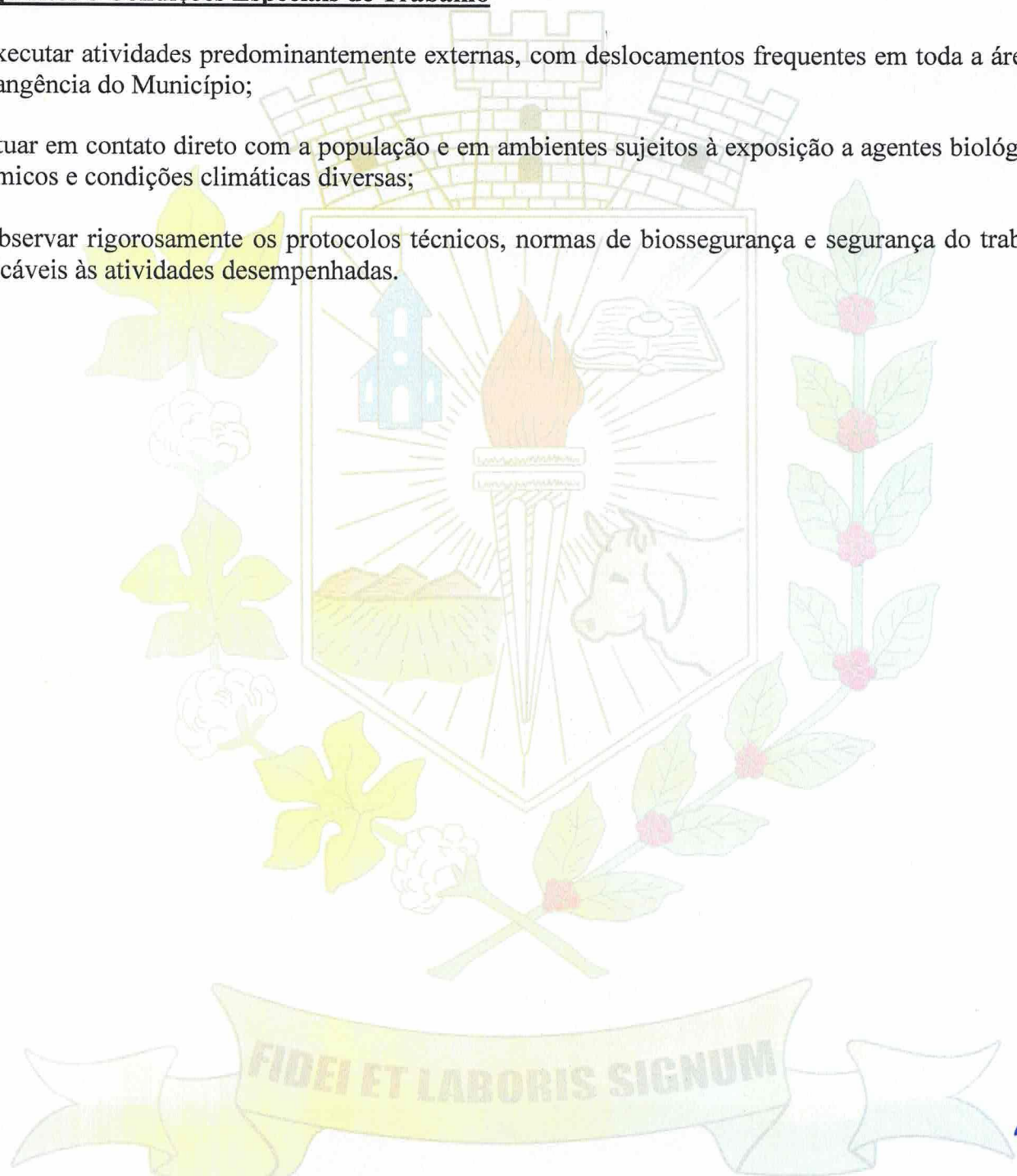
- I – Participar do planejamento, execução e avaliação das ações de vigilância em saúde;
- II – Colaborar na elaboração de diagnósticos situacionais e levantamentos epidemiológicos do território;
- III – Participar de campanhas educativas e de mobilização social voltadas à prevenção de doenças e promoção da saúde;
- IV – Desenvolver ações integradas com as equipes da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde;
- V – Produzir e consolidar informações necessárias ao monitoramento e avaliação das ações de controle de endemias;
- VI – Contribuir para a identificação precoce de situações de risco à saúde coletiva;



VII – Estimular a participação da comunidade nas ações de vigilância, prevenção e controle de doenças.

Requisitos e Condições Especiais de Trabalho

- Executar atividades predominantemente externas, com deslocamentos frequentes em toda a área de abrangência do Município;
- Atuar em contato direto com a população e em ambientes sujeitos à exposição a agentes biológicos, químicos e condições climáticas diversas;
- Observar rigorosamente os protocolos técnicos, normas de biossegurança e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desempenhadas.





ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

1- CRIAÇÃO DE CARGO

CARGO	SALARIO	QUANT.	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	3.242,00	2	6.484,00
Agente de Combate de Endemias	3.242,00	2	6.484,00
TOTAL			12.968,00

1.1.) IMPACTO da Criação:

DESPESA C/ GRATIFICAÇÃO	Valores MENSAL	EXERCÍCIO		
		2026	2027	2028
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	12.968,00	77.808,00	155.616,00	155.616,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	2238,28	13.429,66	26.859,32	26.859,32
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	1266,68	7.600,10	15.200,19	15.200,19
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	421,21	2.527,28	5.054,57	5.054,57
TOTAL	16.894,17	101.365,04	202.730,08	202.730,08
		* à partir de 01.07.2026		

2- MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO - EXTINÇÃO DE CARGOS FUNÇÃO TEMPOERÁRIA

CARGO	SALARIO	QUANT.	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	- 3.242,00	2	- 6.484,00
Agente de Combate de Endemias	- 3.242,00	2	- 6.484,00
			-
TOTAL			12.968,00

2.1.) IMPACTO da Compensação:

DESPESA C/ GRATIFICAÇÃO	Valores MENSAL	EXERCÍCIO		
		2026	2027	2028
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas –	-12.968,00	-77.808,00	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



P.C.			155.616,00	155.616,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	-2238,28	-13.429,66	-26.859,32	-26.859,32
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	-1266,68	-7.600,10	-15.200,19	-15.200,19
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	-421,21	-2.527,28	-5.054,57	-5.054,57
TOTAL	-16.894,17	-101.365,04	202.730,08	202.730,08
		* à partir de 01.07.2026		

3-) VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL

0,00

4-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2025	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2025)	42.755.137,70	48,45%
Rec. Corrente Líquida – RCL	88.241.791,18	
Impacto ANO desta lei	0,00	0,00%
Índice após Impacto - ano de 2025	42.755.137,70	48,45%
Exercício 2027		
Impacto - Despesa criada	0,00	0,00%
GASTOS/ Índice após Impacto	42.755.137,70	48,45%
Exercício 2028		
Impacto - Despesa criada	0,00	0,00%
GASTOS/ Índice após Impacto	42.755.137,70	48,45%
5-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:		
Despesa Fixada para o Exercício (2026)	104.000.000,00	
Impacto da Despesa Criada	0,00	
Percentual (%)	0,00%	



6.0 DECLARAÇÃO

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de **ORDENADOR DA DESPESA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, **DECLARO** que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço faz parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 15 de Setembro de 2026.

MÁRCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

FIDEI ET LABORIS SIGNUM